

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E
SEGURANÇA ALIMENTAR**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90028/2024
Processo Administrativo n.º 12700.0116072.2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR**

por meio do Gerência Técnica de Compras, realizará DISPENSA ELETRÔNICA com critério de julgamento menor preço para contratação na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 9.505, de 19 de julho de 2023, e legislação aplicável.

Data da sessão: **27/11/2024**

Link: <http://www.comprasnet.gov.br>

Horário da Fase de Lances: **27/11/2024 às 9h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de Trata-se de procedimento administrativo para **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COZINHA- CIDADE DO IDOSO E CENTROS POP**

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Colher de sopa de polipropileno	UND	500
2	Pratos de polipropileno	UND	500
3	Copos de polipropileno 200ml	UND	500
4	Faca cozinha tamanho grande para corte de carne	UND	18
5	Faca cozinha tamanho médio para corte de carne	UND	18
6	Faca cozinha tamanho pequeno para corte de alimentos	UND	18
7	Faca para corte de peixe tamanho médio	UND	18
8	Escorredor de pratos, em plástico, tamanho grande	UND	6
9	Garrafão botijão térmica de 12L	UND	12
10	Garrafa térmica para café 1L	UND	9
11	Jarra para suco em polipropileno com capacidade de 3 litros, com tampa e alça	UND	6

12	Escumadeira de alumínio, tamanho médio	UND	6
13	Colher de pau tamanho médio	UND	12
14	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande.	UND	12
15	Caneca plástica lisa 200ml	UND	500
16	Espremedor de alho 15,5cm	UND	6
17	Garfo industrial	UND	12
18	Colher de sopa industrial	UND	12
19	Peneira tamanho grande de plástico	UND	12
20	Peneira tamanho médio de plástico	UND	12
21	Panela de pressão 20 L	UND	8
22	Cuscuzeira industrial 19 L	UND	6
23	Assadeira para forno industrial	UND	6
24	Chaleira tipo industrial	UND	6
25	Panelas industrial 20 L	UND	6
26	Panela caçarola industrial 20 L	UND	6
27	Caldeirão Industrial Panela Grande 20 L	UND	6
28	Abridor de latas e garrafas	UND	10
29	Conjuntos de talheres de mesa-24 unidades (Gafo de refeição, faca de refeição, colher de sopa e colher de chá)	UND	8
30	Frigideira Industrial nº 32	UND	5
31	Pano de Prato	UND	44
Local de entrega		Rua Barão de Atalaia, 753, Poço CEP 57020-510	

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de **juízo adotado será o menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; ou

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. **A partir das 9:00h, do dia 27 de novembro 2024**, estabelecido neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3. **A referida contratação é para entrega única, dispensando a necessidade de contratação, sendo que o prazo previsto para entrega deverá ser de até 20** (vinte

7.4. **dias), contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail) ou retirado na sede da Contratante.**

7.5. Os produtos deverão possuir garantia/validade mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

7.6. Durante o período de garantia/validade, o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de qualidade igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso. 7.6.

7.7. A Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

7.8. Na ocorrência de defeito durante o período de garantia a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o contratante.

7.9. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.9.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

- 7.9.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;
- 7.9.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:
- 8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.2.4. **Multa** de (...)% (... por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de... dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

8.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.13.3. ANEXO III – Documento de Formalização de Demanda - DFD

Maceió, 21 de novembro de 2024.

Márcia Barbosa
Analista Administrativo
Matrícula 966700-8

Wilson Lins de Araújo Neto
Coordenador Geral de Governança, Administração e Gestão de Pessoas
Matrícula 967425-0

ANEXO I

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

1.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.5 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

1.8 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

1.8.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.9 Prova de regularidade com o Município de Maceió, relativa à atividade em cujo exercício contrata;

1.9.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar esta condição mediante a apresentação ou declaração da Secretaria da Fazenda Municipal, ou por meio de outro documento equivalente.

ANEXO II



**TERMO DE
REFERÊNCIA - NLLC**

12700.60478/2024

TIPO

EMERGENCIAL

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se de aquisição de utensílios de cozinha para as 03 (três) unidades dos CENTROS POP e para a unidade de acolhimento CIDADE DO IDOSO, em fase de implantação.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 Esta contratação possui previsão no Plano de Compras Anual – PCA 2025, conforme disposto no art. 18, II, §1º, 14.133/2025.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Artigo 75, VIII da NLLC, 14.133, de 1º de abril de 2021: dispensa eletrônica de licitação, na modalidade emergencial, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

3.2. Pela característica urgente da contratação descrita acima, diante da situação que foi verificada no curso do processo, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é facultada, conforme art. 14, I da IN/SEGES 58, de 8 de agosto de 2022: I - “*é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021*”. Por esta razão, justifica-se a ausência do Estudo Técnico Preliminar neste pleito.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA do bem/serviço	UNID.	C. POP	C. IDOSO	TOTAL
01	Colher de sopa de polipropileno	UNID.	350	150	500
02	Pratos de polipropileno	UNID.	350	150	500
03	Copos de polipropileno 200ml	UNID.	350	150	500
04	Faca cozinha tamanho grande para corte de carne	UNID.	09	09	18
05	Faca cozinha tamanho médio para corte de carne	UNID.	09	09	18
06	Faca cozinha tamanho pequeno para corte de alimentos	UNID.	09	09	18
07	Faca para corte de peixe tamanho médio	UNID.	09	09	18
08	Escorredor de pratos, em plástico, tamanho grande	UNID.	03	03	6
09	Garrafão botijão térmica de 12L	UNID.	06	06	12
10	Garrafa térmica para café 1L	UNID.	06	03	9
11	Jarra para suco em polipropileno com capacidade de 3 litros, com tampa e alça	UNID.	03	03	6
12	Escumadeira de alumínio, tamanho médio.	UNID.	03	03	6



Superintendência de
Governança e Gestão
Interna
**Coordenação Geral de
Governança,
Administração e Gestão
de Pessoas**

GERÊNCIA TÉCNICA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

**TERMO DE
REFERÊNCIA - NLLC**

12700.60478/2024

TIPO

EMERGENCIAL

13	Colher de pau tamanho médio	UNID.	06	06	12
14	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande.	UNID.	06	06	12
15	Caneca plástica lisa 200ml	UNID.	350	150	500
16	Espremedor de alho 15,5cm	UNID.	03	03	6
17	Garfo industrial	UNID.	06	06	12
18	Colher de sopa industrial	UNID.	06	06	12
19	Peneira tamanho grande de plástico	UNID.	06	06	12
20	Peneira tamanho médio de plástico	UNID.	06	06	12
21	Panela de pressão 20L	UNID.	03	03	6
22	Cuscuzeira industrial 19L	UNID.	03	03	6
23	Assadeira para forno industrial nº 4	UNID.	03	03	6
24	Chaleira tipo industrial	UNID.	03	03	6
26	Panelas industrial 20L	UNID.	03	03	6
27	Panela caçarola industrial 20L	UNID.	03	03	6
28	Caldeirão industrial panela grande 20L	UNID.	03	03	6
29	Abridor de latas e garrafas	UNID.	05	05	10
30	Jogos de talheres de mesa com 24 peças inox (mínimo: 20 peças)	UNID.	05	03	8
31	Frigideira industrial nº32	UNID.	05	00	5
32	Pano de prato	UNID.	24	20	44

5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A média de preço total estimada pela Coordenação de Compras em **R\$ 24.151,77 (Vinte quatro mil, cento e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos)** conforme Mapa de Estimativa de Preço, acostado em p. 167. A fonte de pesquisa de preço foi executada com base na IN SLIT/MP Nº 65 de 07 de julho de 2021; Não há Atas Vigentes conforme fls. 22; Pesquisa de preços anexados às fls.23 a 166.

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MAQUIAGEM -NLLC - PÁG. 2



Superintendência de
Governança e Gestão
Interna
**Coordenação Geral de
Governança,
Administração e Gestão
de Pessoas**

GERÊNCIA TÉCNICA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.60478/2024	TIPO EMERGENCIAL

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.507/2023.

6.2. A referida contratação é para entrega única, dispensando a necessidade de contratação, sendo que o prazo previsto para entrega deverá ser de até 20 (vinte) dias, em razão da iminente necessidade, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail) ou retirado na sede da Contratante. Os materiais deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento no Almoxarifado Central /SEMDES (antiga SEMAS), à Rua Barão de Atalaia nº 753, Poço, CEP 57020-510, Maceió, Alagoas, ou outro local indicado na Ordem de Fornecimento, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativo.

6.3. Os materiais constituídos por unidade (exceto dos kits) deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, sendo que as embalagens deverão garantir a integridade dos itens durante todo o transporte até sua entrega, resistindo às condições de chuva e demais intempéries, bem como os procedimentos de carga e descarga, e em especial, atendendo às exigências de conformidade das NBR's 2875, 9460 e 2233, dentre outras aplicáveis ao tipo.

6.4. Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

6.5. A contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à contratante até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega.

6.6. A contratante poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa vencedora, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

6.7. Os produtos deverão possuir garantia/validade mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega.

6.7.1. Havendo prazo de validade superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável à Administração Pública.

6.7.2. Durante o período de garantia/validade, o produto que apresentar defeito deverá ser trocado por outro de qualidade igual ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características do originalmente fornecido, e todas as despesas inerentes à reposição e transporte correrão por conta da beneficiária, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

6.7.3. A Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, regerá as demais disposições pertinentes à matéria.



Superintendência de Governança e Gestão Interna
Coordenação Geral de Governança, Administração e Gestão de Pessoas

GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.60478/2024	TIPO EMERGENCIAL

6.7.4. Na ocorrência de defeito durante o período de garantia a contratada será comunicada e deverá, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o contratante.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

7.2. Entretanto, tendo em vista o caráter emergencial desta contratação, os itens serão solicitados mediante entrega única, sendo esta contratação válida por 1 (um) ano apenas, consoante a recomendação do art. 75, VIII, da lei 14.133 de 2021.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Esta aquisição tem por objetivo atender a demanda das 03 (três) unidades de Centro POP, que atua prestando serviços de acolhimento para cerca de 100 pessoas em cada uma de suas unidades, bem como a nova unidade de acolhimento Cidade da Pessoa Idosa, que pretende atender aproximadamente cerca de 35 usuários, sendo estes itens indispensáveis para realizar as atividades nesses locais, como preparar refeições e servir para utilização do público vulnerável que recebe atendimento destes programas, suprimindo a carência de mantimentos à população acolhida nas unidades socioassistenciais desta SEMDES.

9 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto:

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

9.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.1.2.1 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.1.2.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.2.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MAQUIAGEM -NLLC - PÁG. 4



Superintendência de
Governança e Gestão
Interna
**Coordenação Geral de
Governança,
Administração e Gestão
de Pessoas**

GERÊNCIA TÉCNICA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.60478/2024	TIPO EMERGENCIAL

9.1.3. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.3.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.1.3.3 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.3.4 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.6. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.1.6.1 O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.7.1 o prazo de validade;

9.1.7.2 a data da emissão;

9.1.7.3 os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

9.1.7.4 o período respectivo de execução do contrato;

9.1.7.5 o valor a pagar; e

9.1.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

9.1.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MAQUIAGEM -NLLC - PÁG. 5



Superintendência de Governança e Gestão Interna
Coordenação Geral de Governança, Administração e Gestão de Pessoas

GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.60478/2024	TIPO EMERGENCIAL

de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.1.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.1.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.13. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2. Prazo de pagamento:

9.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3. Forma de pagamento:

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

10.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MAQUIAGEM -NLLC - PÁG. 6



Superintendência de Governança e Gestão Interna
Coordenação Geral de Governança, Administração e Gestão de Pessoas

GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.60478/2024	TIPO EMERGENCIAL

condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta ao SICAF, CEIS e CNEP.

10.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

10.4.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

10.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



Superintendência de Governança e Gestão Interna
Coordenação Geral de Governança, Administração e Gestão de Pessoas

GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.60478/2024	TIPO EMERGENCIAL

- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.8 a 8.1.12 do subitem acima deste Aviso, bem como nos subitens 8.1.2 a 8.1.7 do subitem acima deste Aviso que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.2.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Superintendência de Governança e Gestão Interna
Coordenação Geral de Governança, Administração e Gestão de Pessoas

GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.60478/2024	TIPO EMERGENCIAL

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 21 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no CEIS, no CNEP e no SICAF, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não será necessário contratações correlatas.

13 - AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

>TERMO DE REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MAQUIAGEM -NLLC - PÁG. 9



Superintendência de Governança e Gestão Interna
Coordenação Geral de Governança, Administração e Gestão de Pessoas

GERÊNCIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC

12700.60478/2024

TIPO

EMERGENCIAL

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil, do Órgão ou Entidade interessado.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, avaliamos os possíveis impactos ambientais e as possíveis ações mitigadoras:

TIPOS	IMPACTOS	AÇÕES MITIGADORAS
Perda da Biodiversidade em função do descarte incorreto	pequeno	Adequada Gestão e Fiscalização dos Resíduos Sólidos

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, atesta-se que houve a formalização da demanda acima identificada, a qual se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, de sorte que submetemos para apreciação e autorização da autoridade competente, a fim de garantir a efetividade do elemento da fase interna do procedimento licitatório.

Maceió/AL, 22 de outubro de 2024.

Maria Juliana Costa dos Santos
 Analista Administrativo
 matrícula: 971.335-2

Alexandre Araújo de Medeiros
 Gerência Técnica de Licitações Contratos e Convênios
 Matrícula: 966.223-5

Josué Tenório de Oliveira Junior
 Superintendente de Governança e Gestão Interna
 matrícula: 965.275-2



Superintendência de
Governança e Gestão
Interna
**Coordenação Geral de
Governança,
Administração e Gestão
de Pessoas**

GERÊNCIA TÉCNICA DE
LICITAÇÕES, CONTRATOS
E CONVÊNIOS

TERMO DE REFERÊNCIA - NLLC	
12700.60478/2024	TIPO EMERGENCIAL

De acordo e aprovo
o presente TERMO DE REFERÊNCIA

Fernando Jorge Cabral Davino
Secretário SEMDES - matrícula: 964.098-3
Secretaria Munic. de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar

ANEXO III



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Primeira
Infância e Segurança Alimentar
Subsecretaria de Assistência Social
DPSE - DIRETORIA TÉCNICA DE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

12700/60478/2024

TIPO
disp.

ID: 6416085

Documento assinado eletronicamente por PAULO MARCONDES MACHADO FILHO Mat. 957833-1 em 24/07/2024 às 08:41:27, RAFAEL DA SILVA GOMES Mat. 965997-8 em 24/07/2024 às 09:11:10, FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO Mat. 964098-3 em 24/07/2024 às 12:44:49, TARCILIA MARCIA DA SILVA BRANDAO Mat. 944104-2 em 24/07/2024 às 14:53:29 e DARLANY VIEIRA CAVALCANTE Mat. 966302-9 em 24/07/2024 às 16:06:26.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA /DFD

REQUISITANTE	CIDADE IDOSO /CENTROS POP /DPSE /SEMDES
DEMANDA	UTENSÍLIOS PARA COZINHA
RESPONSÁVEIS pela demanda	<p>RAFAEL DA SILVA GOMES CG DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL matrícula: 965.997-8</p> <p>DARLANY VIEIRA CAVALCANTE CG CENTROS POP matrícula: 966.302-2</p>

DESCRIÇÃO do PROBLEMA A SER RESOLVIDO

Solicita a aquisição de UTENSÍLIOS PARA COZINHA para as 03 (três) unidades dos CENTROS POP e para a unidade de acolhimento CIDADE DO IDOSO, em fase de implantação.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Artigo 75 §2 da NLLC, 14.133, de 1º de abril de 2021: dispensa pelo valor.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA do bem/serviço	UNID.	C. POP	C. IDOSO	TOTAL
01	Colher de sopa de polipropileno	UNID.	350	150	500
02	Pratos de polipropileno	UNID.	350	150	500
03	Copos de polipropileno 200ml	UNID.	350	150	500
04	Faca cozinha tamanho grande para corte de carne	UNID.	09	09	18
05	Faca cozinha tamanho médio para corte de carne	UNID.	09	09	18
06	Faca cozinha tamanho pequeno para corte de alimentos	UNID.	09	09	18
07	Faca para corte de peixe tamanho médio	UNID.	09	09	18
08	Escorredor de pratos, em plástico, tamanho grande	UNID.	03	03	6
09	Garrafão botijão térmica de 12L	UNID.	06	06	12
10	Garrafa térmica para café 1L	UNID.	06	03	9
11	Jarra para suco em polipropileno com capacidade de 3 litros, com tampa e alça	UNID.	03	03	6
12	Escumadeira de alumínio, tamanho médio.	UNID.	03	03	6
13	Colher de pau tamanho médio	UNID.	06	06	12
14	Coador de café em pano (100% algodão), tamanho grande.	UNID.	06	06	12
15	Caneca plástica lisa 200ml	UNID.	350	150	500
16	Espremedor de alho 15,5cm	UNID.	03	03	6
17	Garfo industrial	UNID.	06	06	12
18	Colher de sopa industrial	UNID.	06	06	12
19	Peneira tamanho grande de plástico	UNID.	06	06	12
20	Peneira tamanho médio de plástico	UNID.	06	06	12
21	Panela de pressão 20L	UNID.	03	03	6
22	Cuscuzzeira industrial 19L	UNID.	03	03	6
23	Assadeira para forno industrial nº 4	UNID.	03	03	6
24	Chaleira tipo industrial	UNID.	03	03	6



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Primeira
Infância e Segurança Alimentar
Subsecretaria de Assistência Social
DPSE - DIRETORIA TÉCNICA DE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

12700/60478/2024

TIPO
disp.

26	Panelas industrial 20L	UNID.	03	03	6
27	Panela caçarola industrial 20L	UNID.	03	03	6
28	Caldeirão industrial panela grande 20L	UNID.	03	03	6
29	Abridor de latas e garrafas	UNID.	05	05	10
30	Jogos de talheres de mesa com 24 peças inox (mínimo: 20 peças)	UNID.	05	03	8
31	Frigideira industrial nº32	UNID.	05	00	5
32	Pano de prato	UNID.	24	20	44

JUSTIFICATIVA SOBRE A TÉCNICA DE QUANTIFICAÇÃO

Para os itens de menor quantitativo (entre 03 e 09 unidades) consideramos de uma a duas aquisições para cada uma das 03 (três) unidades dos Centros POP. Para os quantitativos de 350 unidades (Centros POP), foi considerado a quantidade de cerca de 90 usuários para cada unidade (270) e acrescido uma reserva de cerca de 25%. Para os quantitativos de 150 unidades (Cidade do Idoso) foi estimada a demanda inicial de 35 usuários e três vezes esse quantitativo prevendo a gradual ampliação da demanda e depreciação dos talheres plásticos.

PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, avaliamos como pequenos os possíveis impactos ambientais e as possíveis ações mitigadoras, a saber:

TIPOS	IMPACTOS	AÇÕES MITIGADORAS
Perda da Biodiversidade em função do descarte incorreto	pequeno	Adequada Gestão e Fiscalização dos Resíduos Sólidos

LOCAL DE ENTREGA E FORNECIMENTO

Endereço	ALMOXARIFADO SEMDES – Secr. Munic. de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar (antiga SEMAS – Secr. Munic. de Assistência Social) Rua Barão de Atalaia, 753 - de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h		
Bairro	POÇO – MACEIÓ /AL	CEP: (82) 3312-5923 e +5582 9 8882-8220	CEP: 57020-510

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

FATOS CONCRETOS QUE JUSTIFICAM A CONTRATAÇÃO

Inexistência de Ata de Registro de Preços /ARP para os itens elencados.

SITUAÇÃO SOCIAL (DADOS SOBRE A PÚBLICO ALVO)

Atualmente, os serviços atendem à uma população distribuídos por faixa etária:

FAIXAS ETÁRIAS	C.POP	C.IDOSO	TOTAIS
Jovens e adultos de 18 a 59 anos	100	---	100
Idosos acima de 60 anos	300	035	335

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A contratação anterior ocorreu sem obstáculos.



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Primeira
Infância e Segurança Alimentar
Subsecretaria de Assistência Social
DPSE - DIRETORIA TÉCNICA DE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**DOCUMENTO DE
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

12700/60478/2024

TIPO
disp.

FORMALIZAÇÃO

Formalização através de contrato em função da possibilidade de renovação anual, conforme artigo 107 da lei 14.133/21.

ANÁLISE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

PROBALIDADE DE DANO AO ERÁRIO	(x) Muito Baixo [1] - () Baixo [2] - () Médio [3] - () Alto [4] - () Muito Alto [5]
IMPACTO (DANO)	() Muito Baixo [1] - (x) Baixo [2] - () Médio [3] - () Alto [4] - () Muito Alto [5]

POSSÍVEIS DANOS

1. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
2. Impossibilidade de novas contratações para o mesmo objeto.

AÇÃO PREVENTIVA

Conhecimento técnico suficiente e tempo hábil para garantir a efetividade da fase de planejamento, bem como do procedimento licitatório.

Responsáveis

- Coordenação Geral de Governança, Adm. e Gestão de Pessoas

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA

Não foi necessário substituir membros da equipe de planejamento, tendo vista que os designados têm experiência em contratações.

Responsáveis

- Gerência Técnica de Licitações, Contratos e Convênios /CT-LCC

SOMA DOS NÍVEIS DE RISCO (x) Baixo [2a4] - () Médio [5a6] - () Elevado [7a8] - () Extremo [9a10]

CRONOGRAMA CONTRATAÇÃO COM PREVISÃO P/ 2024

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
							x				

Diante do exposto, atesta-se que houve a formalização da demanda acima identificada, a qual se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento, de sorte que lhe submeto para apreciação e autorização da autoridade competente, a fim de garantir a efetividade do elemento da fase interna do procedimento licitatório.

Maceió/AL, 23 de julho de 2024.

Rafael da Silva Gomes
CG de Acolhimento Institucional
matrícula: 965.997-8

Darlany Vieira Cavalcante
CG dos Centros de Ref. Esp. Pop. em Situação de Rua
matrícula: 966.302-2

Tarcilla Márcia da Silva Brandão
DIRETORA TÉCNICO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
matrícula 944.104-2

Aprovo e autorizo

o presente Documento de Formalização de Demanda

Fernando Jorge Cabral Davino

Secretário SEMDES - matrícula: 964.098-3

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Primeira Infância e Segurança Alimentar



Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Primeira
Infância e Segurança Alimentar
Subsecretaria de Assistência Social
DPSE - DIRETORIA TÉCNICA DE
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
12700/60478/2024	TIPO disp.

Documento assinado eletronicamente por PAULO MARCONDES MACHADO FILHO Mat. 957833-1 em 24/07/2024 às 08:41:27, RAFAEL DA SILVA GOMES Mat. 965997-8 em 24/07/2024 às 09:11:10, FERNANDO JORGE CABRAL DAVINO Mat. 964098-3 em 24/07/2024 às 12:44:49, TARCILLA MARCIA DA SILVA BRANDAO Mat. 944104-2 em 24/07/2024 às 14:53:29 e DARLANY VIEIRA CAVALCANTE Mat. 966302-9 em 24/07/2024 às 16:06:26.